

LEI MUNICIPAL Nº. 949/96

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal assinar convênios e da outras providencias.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, autorizado a assinar convênios com diversas secretarias, bem como demais órgãos Estaduais e Federais, para o exercício de 1996.

Art. 2º - Os Convênios de que trata o artigo primeiro desta Lei serão para alocar recursos para destinados a obras e outras finalidades.

Art. 3º - Para conhecimento do Legislativo Municipal, será encaminhada a esta Casa de Leis, com antecedência de 48 horas da primeira reunião de cada mês, a relação de convênios firmados sob pena de revogação da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março de 1996.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Novo Horizonte, dia 30 de março de 1996, pagina 09.